

Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas

Plano de Ação da Coordenação do Curso de Arquivologia da Universidade Federal de
Santa Maria

Sumário

1. Apresentação
2. Dados de identificação
3. Colegiado e Coordenação do Curso de Arquivologia
4. Núcleo Docente Estruturante
5. Ações da Coordenação
6. Avaliação
7. Publicidade do Plano de Ação
8. Apêndices e anexos

1. Apresentação

Este documento apresenta, de forma ampla, o plano de ação da coordenação no período de junho de 2021 até o retorno das atividades presenciais, onde será realizada consulta para nova coordenação do Curso de Arquivologia.

2. Dados de Identificação

2.1 Coordenação do Curso de Arquivologia

Coordenador: Prof. Dr. Danilo Ribas Barbiero

Coordenador Substituto: Prof. Ms. Sérgio Renato Lampert

Secretaria: TAE Ms. Taís Drehmer Stein

Documento: Portaria 88, 18/05/20 (Anexo A).

Endereço:

Centro de Ciências Sociais e Humanas/Curso de Arquivologia.

Cidade Universitária. Av. Roraima, 1000. Prédio 74-A, Sala 2147.

Bairro Camobi, Santa Maria/RS.

CEP: 97105-900.

Contato:

55 3220 9265

cursodearquivologiadaufsm@gmail.com

<https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/santa-maria/arquivologia/>

<https://www.facebook.com/arquivologiaufsm>

3. Colegiado e Coordenação do Curso de Arquivologia

Art. 18.º A administração e coordenação das atividades didáticas de cada curso de graduação e pós-graduação ficarão a cargo de um Colegiado.

Art. 19.º – O Colegiado de Curso de Graduação compõe-se:

- a) do Coordenador do Curso, como seu presidente;
- b) do Coordenador substituto, como vice-presidente;
- c) de um representante local do conselho da profissão ou equivalente;
- d) de uma representação docente, pertencente preferencialmente à profissão objeto do Curso;
- e) de uma representação estudantil equivalente a 1/5 (um quinto) do total de seus membros.

Fonte: Regimento Interno do CCSH, disponível em <https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccsh/regimento-interno-ccsh/>

Art. 97 Aos coordenadores de curso de graduação incumbe:

I – integrar o conselho de centro ou de unidade descentralizada, na qualidade de membro nato; (Inciso alterado pela Resolução N. 016/2019, com base nas Resoluções N. 038/2013, N. 022/2015, N. 008/2016, N. 023/2016, N. 014/2017 e N. 016/2017)

I – integrar o conselho de unidade de ensino, na qualidade de membro nato; (Inciso com redação pela Resolução N. 016/2019, com base nas Resoluções N. 038/2013, N. 022/2015, N. 008/2016, N. 023/2016, N. 014/2017 e N. 016/2017)

II – elaborar propostas para a programação acadêmica a ser desenvolvida e submetê-la ao colegiado de curso dentro dos prazos previstos no Calendário Acadêmico;

III – convocar, por escrito, e presidir as reuniões do colegiado de curso;

IV – providenciar na obtenção da nominativa dos representantes e zelar para que a representatividade do colegiado de curso esteja de acordo com a legislação vigente;

V – representar o colegiado de curso, sempre que se fizer necessário;

VI – cumprir ou promover a efetivação das decisões do colegiado de curso;

VII – promover as articulações e inter-relação que o colegiado de curso deverá manter com os diversos órgãos de administração acadêmica;

VIII – submeter ao diretor de centro ou de unidade descentralizada os assuntos que requeiram ação dos órgãos superiores; (Inciso alterado pela Resolução N. 016/2019, com base nas Resoluções N. 038/2013, N. 022/2015, N. 008/2016, N. 023/2016, N. 014/2017 e N. 016/2017)

VIII – submeter ao diretor de unidade de ensino os assuntos que requeiram ação dos órgãos superiores; (Inciso com redação pela Resolução N. 016/2019, com base nas Resoluções N. 038/2013, N. 022/2015, N. 008/2016, N. 023/2016, N. 014/2017 e N. 016/2017)

IX – assegurar a fiel observância dos programas e do regime didático propondo, nos casos de infração, as medidas corretivas adequadas;

X – encaminhar ao órgão competente, por intermédio do diretor de centro ou de unidade descentralizada, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo colegiado de curso; (*Inciso alterado pela Resolução N. 016/2019, com base nas Resoluções N. 038/2013, N. 022/2015, N. 008/2016, N. 023/2016, N. 014/2017 e N. 016/2017*)

X – encaminhar ao órgão competente, por intermédio do diretor de unidade de ensino, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo colegiado de curso; (*Inciso com redação pela Resolução N. 016/2019, com base nas Resoluções N. 038/2013, N. 022/2015, N. 008/2016, N. 023/2016, N. 014/2017 e N. 016/2017*)

XI – solicitar aos departamentos, a cada semestre letivo, a oferta das disciplinas;

XII – promover a adaptação curricular dos alunos quer nos casos de transferência, quer nos demais casos previstos na legislação vigente;

XIII – exercer a coordenação da matrícula dos alunos, no âmbito do curso, em colaboração com o órgão central de matrícula;

XIV – representar junto ao diretor de centro ou de unidade descentralizada e ao chefe de departamento nos casos da transgressão disciplinar discente; e (*Inciso alterado pela Resolução N. 016/2019, com base nas Resoluções N. 038/2013, N. 022/2015, N. 008/2016, N. 023/2016, N. 014/2017 e N. 016/2017*)

XIV – representar junto ao diretor de unidade de ensino e ao chefe de departamento nos casos da transgressão disciplinar discente; e (*Inciso com redação pela Resolução N. 016/2019, com base nas Resoluções N. 038/2013, N. 022/2015, N. 008/2016, N. 023/2016, N. 014/2017 e N. 016/2017*)

XV – examinar, decidindo em primeira instância, as questões suscitadas pelo corpo discente.

Fonte: Regimento Geral da UFSM, disponível em
<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/regimento-geral-da-ufsm-com-alteracoes-compiladas-pela-resolucao-n-016-2019/>

O Colegiado do Curso de Arquivologia é formado pelos seguintes membros:

Prof. Danilo Ribas Barbiero (Coordenador do Curso/Presidente). SIAPE: 3620777.

Prof. Sérgio Renato Lampert (Coordenador substituto/vice-presidente). SIAPE 2110975.

Prof. André Zanki Cordenonsi (docente, representante do Departamento de Arquivologia). SIAPE 1514362.

Arquivista Cristina Strohschoen da Silva (representante titular pela Associação dos Arquivistas do Rio Grande do Sul). SIAPE: 1766448

Arquivista Daiane Regina Segabinazzi Pradebon (representante titular pela Associação dos Arquivistas do Rio Grande do Sul). SIAPE: 2055273

Acad. Katia Teresinha Paloshi (representante titular, discente). Matrícula: 201713803

Acad. Bianca Daniele Fagundes Rodrigues (representante suplente, discente). Matrícula: 201910190

Documento: Portaria 168, 14/06/2021 (Anexo B).

4. Núcleo Docente Estruturante (NDE):

O NDE do Curso de Arquivologia é formado por docentes do Departamento de Arquivologia, tem caráter propositivo. Analisa questões didático-pedagógicas e curriculares relacionadas ao curso de Arquivologia. As análises são encaminhadas para análise e deliberação do colegiado do Curso de Arquivologia.

O NDE do Curso de Arquivologia tem a seguinte formação:

Prof. Francisco Alcides Cougo Junior, SIAPE 1284537, presidente.

Prof. Rafael Chaves Ferreira, SIAPE 1055070, secretário.

Prof. Augusto César Luiz Britto, SIAPE 1838249.

Prof. Danilo Ribas Barbiero, SIAPE 3620777.

Prof. Sérgio Renato Lampert, SIAPE 2110975.

Documento: Portaria 174, 20/10/20 (Anexo C).

5. Ações da Coordenação

- Investigar e implementar mecanismos afinados com políticas institucionais para a redução da evasão no Curso de Arquivologia;
- Aprimorar a comunicação entre discentes, docentes e TAEs com a finalidade de atender de forma mais eficiente as demandas administrativas, didático-pedagógicas e curriculares;
- Aprimorar o site do curso de Arquivologia e demais meios de comunicação;
- Promover a melhoria dos laboratórios de ensino do Curso de Arquivologia;
- Implementar gradativamente o novo projeto político pedagógico do Curso de Arquivologia;
- Acompanhar os alunos em transição curricular, buscando atender as especificidades de cada discente;
- Atender as demandas administrativas das pró-reitorias relacionadas com o funcionamento do Curso de Arquivologia;
- Atuar conjuntamente com o colegiado de curso e com o núcleo docente estruturante com a finalidade de aprimorar o currículo vigente, buscando atender as necessidades formativas dos(as) acadêmicos(as);
- Buscar, junto às pró-reitorias competentes mecanismos para acompanhar os egressos;
- Estimular, com o apoio do corpo docente, a participação dos acadêmicos(as) na pesquisa, extensão, em estágios extracurriculares e na participação de eventos nacionais e internacionais da área;
- Estimular atividades relacionadas com empreendedorismo na área arquivística;
- Representar e difundir o Curso de Arquivologia e o Arquivista enquanto profissional;
- Estimular a difusão da produção científica dos docentes, TAEs e discentes.

6. Avaliação

Serão realizadas reuniões trimestrais para a avaliação das ações propostas no plano de ações da coordenação.

7. Publicidade do Plano de Ação da Coordenação

O plano de ação será disponibilizado no site do Curso de Arquivologia.

Anexo A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

PORTARIA Nº 088, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 55.927, de 29 de setembro de 2009, resolve:

I – DESIGNAR, DANILO RIBAS BARBIERO, SIAPE 3620777, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau do Quadro Único de Pessoal da UFSM para exercer *pró tempore* a Função de Coordenador do Curso de Arquivologia, Código FCC 0.53 (FUC - 0001), a partir da publicação no Diário Oficial da União.

MAURI LEODIR LÖBLER

PORTARIA Nº 088, DE 18 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 55.927, de 29 de setembro de 2009, resolve:

I – DESIGNAR, DANILO RIBAS BARBIERO, SIAPE 3620777, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau do Quadro Único de Pessoal da UFSM para exercer *pró tempore* a Função de Coordenador do Curso de Arquivologia, Código FCC 0.53 (FUC - 0001), a partir da publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO LÖBLER

Anexo B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

PORTEARIA DE PESSOAL CCSH/UFSM N. 168, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 55.927, de 29 de setembro de 2009 e conforme memorando 03/2021 – CA, resolve:

I – RECONDUIZIR, as pessoas abaixo relacionadas na composição do Colegiado do Curso de Arquivologia:

Prof. Danilo Ribas Barbiero – SIAPE 3320777 - Presidente;
Prof. Sérgio Renato Lampert, SIAPE 2110975 – Coord. Substituto;
Prof. André Zanki Cordenonsi, SIAPE 1514362;
Arquivista Cristina Strohschoen da Silva, SIAPE: 1766448;
Arquivista Daiane Regina Segabinazzi Pradebon, SIAPE 2055273;
Acad. Katia Teresinha Paloshi, Matrícula 201713803;
Acad. Bianca Daniele Fagundes Rodrigues, Matrícula 201910190 - suplente.

II – DECLARAR que a vigência da presente Portaria é de 30 dias.



MAURI LEODIR LÖBLER

Anexo C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

P O R T A R I A N. 174, DE 20 DE OUTUBRO 2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 55.927, de 29 de setembro de 2009, resolve:

I – DESIGNAR, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Arquivologia, do Centro de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto na Resolução n. 43/2019- UFSM:

Prof. Francisco Alcides Cougo Junior, SIAPE 1284537 - presidente;
Prof. Rafael Chaves Ferreira, SIAPE 1055070 – secretário;
Prof. Augusto César Luiz Britto, SIAPE 1838249;
Prof. Danilo Ribas Barbiero, SIAPE 3620777;
Prof. Sérgio Renato Lampert, SIAPE 2110975.

II – DECLARAR que a vigência da presente Portaria é de dois anos.

MAURI LEODIR LÖBLER